



Handwritten initials and signatures in the top right corner, including 'E L' and 'AX'.

## ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 18 de Maio de 2009

Acta n.º 10/2009

----- No dia dezoito de Maio de dois mil e nove, na vila de Penela, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Eng.º Paulo Jorge Simões Júlio, estando presentes os Senhores Vereadores José Carlos Fernandes dos Reis, Eng.º António Manuel Mendes Lopes, António José dos Santos Antunes Alves e Dr. Sílvio Simões Lourenço de Carvalho. -----

### ORDEM DE TRABALHOS

#### ANTES da ORDEM do DIA

1. Informações
2. Outras intervenções

#### ORDEM do DIA

1. Leitura e aprovação da acta anterior
2. Projectos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário
5. Segunda avaliação de prédios urbanos (código do IMI) - Nomeação de vogal
6. Apoios Municipais a Associações para pagamento do IMI
7. Sistema Nacional de Compras Públicas – Adesão
8. Feira Medieval – aprovação do programa e orçamento estimado
9. Empreitada de “Requalificação Urbanística do centro Histórico do Espinhal – 1ª. Fase” – aprovação de minuta do contrato
10. Programa “Penelajovem”
  - 10.1- Atribuição de apoio à 1ª. Infância
  - 10.2 - Atribuição de apoio à habitação
11. Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º. CEB – Contrato programa

----- Sendo catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos; -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número trinta e um o qual apresenta os seguintes valores: **SALDO EM DOCUMENTOS:** vinte e nove mil novecentos e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos; **SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS:** duzentos e

setenta mil setecentos e trinta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos; **SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS:** - duzentos e vinte e nove mil trezentos e oitenta euros e vinte e três cêntimos. ----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### INFORMAÇÕES:

O Senhor Presidente informou que: -----

- Na próxima Quarta-feira haverá uma reunião de trabalho nas Águas do Mondego, sendo que aquela empresa tem vindo a realizar reuniões preliminares, em todos os Municípios aderentes, cujo tema é a verticalização do sistema do ciclo da água. -----

- No próximo dia vinte seis de Maio, vai decorrer uma reunião no Agrupamento de Escolas EBI – Infante Dom Pedro, para eleição do Director. Informou que os dois candidatos são o Dr. Avelino Santos, actual presidente do Concelho Executivo e a Dr<sup>a</sup>. Paula Barreto. -----

- No dia vinte e nove do corrente mês haverá mais uma reunião da Carta Social, cuja apresentação devesse ser efectuada nesse mesmo dia, em reunião a realizar com a Rede Social. Decorrente da sua apresentação será, também, realizada a apresentação do Plano de Acção para o corrente ano. -----

### OUTRAS INTERVENÇÕES:

O Senhor Vice-Presidente: -----

- Deu conta que irá decorrer, na próxima Sexta-feira, reunião do Conselho Municipal de Segurança que, a pedido do senhor Delegado de Saúde foi remarcada para aquele dia, devido à questão da Gripe AH1N1, que urge discutir/prevenir. Fez presente os folhetos com informação sobre a doença, para o caso de eventual surto bem como do plano de contingência. -----

----- O senhor Vereador António Alves sugeriu que, a informação constante dos folhetos fosse reencaminhada para a Comissão de Protecção. -----

O Senhor Vereador António Alves: -----

- Referiu ter sido efectuada uma candidatura ao Programa Inserção Mais, (destinado a dez beneficiários do rendimento social de inserção) que entretanto foi aprovada. -----

- Entretanto a UNIVA vai passar a intitular-se GIP – Gabinete de Inserção Profissional, sendo que a comparticipação estatal estará assegurada apenas até ao ano de dois mil e onze. -----

O Senhor Vereador Sílvio de Carvalho: -----

----- Perguntou se relativamente à nova legislação sobre transferência para os municípios em GTF's, recentemente publicada, tem alguma implicância para a Câmara. -----

----- O senhor Vice-Presidente reportando-se a alguns anos atrás referiu que, na altura, foi concedido um apoio estatal válido por quatro anos. Decorrido esse prazo e como os Municípios reclamaram foi o apoio reforçado por mais quatro anos, extensível a todos os Municípios. -----

**2. PROJECTOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES:** De Haparalela – Promoção Imobiliária, Limitada, com sede na rua Afrânio Peixoto número setenta em Coimbra, solicitando a recepção provisória do loteamento número um barra dois mil e cinco, sito no Rabaçal, freguesia do Rabaçal. -----

A Câmara tomou conhecimento do deferimento do pedido. -----

- De Hermínio Rodrigues, mandatário de Diamantino Luís Alves Figueiredo e outro, residente nas Grocinas, freguesia de Cumieira, concelho de Penela, solicitando a aprovação da alteração de uso de indústria/legalização de alteração de um projecto de arquitectura de um edifício destinado a garagem e arrecadação, sito no lugar de Louriceira, freguesia de Cumieira. -----

A Câmara tomou conhecimento do deferimento do projecto de arquitectura.-----

**3. REQUERIMENTOS DIVERSOS - -----**

**SOBRE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS/ACÇÃO DE ATERRO:** - De Calado & Duarte, Limitada, com sede em Venda das Figueiras, concelho de Penela, solicitando autorização para acção de aterro do prédio rústico, denominado “Cabeça Santa”, inscritos na matriz predial rústica da freguesia de Cumieira sob o artigo número 1579 (mil quinhentos e setenta e nove), para deposição de terras provenientes de operações de terraplanagem, no espaço natural que funcionou como pedreira, com a área de cinco mil quinhentos e sessenta metros quadrados, para posterior reconstituição do coberto vegetal. -----

Deferido, de acordo com o parecer do ICNB e do Gabinete Florestal. -----

**SOBRE ISENÇÃO DE TAXAS AO ABRIGO DO P.A.I.:** De José Ramalho, na qualidade de sócio gerente da SICGEN – Investigação e Desenvolvimento em Biotecnologia, com sede em Biocant Park, em Cantanhede, solicitando o reembolso das taxas pagas pela emissão de alvará de licença de obras, para construção de unidade de Produção da empresa SicGen, a erigir no lugar e freguesia de Rabaçal. -----

Deferido, de acordo com o número cinco do artigo terceiro do Plano de Apoio ao Investimento, em vigor. -----

**4. EXPEDIENTE VÁRIO: -----**

**5. SEGUNDA AVALIAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS (CÓDIGO DO IMI) - NOMEAÇÃO DE VOGAL:** Pelo senhor Presidente foi presente a informação dos serviços, adiante transcrita, relativa à nomeação de vogal para integrar a Comissão de Avaliação que procederá às segundas avaliações de prédios urbanos, nos termos do CIMI. -----  
“informação -----

Assunto: SEGUNDA AVALIAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS (CÓDIGO DO IMI) -----

Enquadramento legal: Código do IMI - nova redacção do n.º 2 do art.º 76º, introduzida pelo art.º 93º da Lei do OE/2009. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 76.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (Decreto-Lei n.º 287/03, de 12 de Novembro), com as alterações introduzidas pela Lei do Orçamento de Estado para 2009 (Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro), e atendendo ao disposto no n.º 3 do artigo 63.º do referido Código, propõe-se que a Câmara Municipal nomeie como vogal (definitivo) para integrar a Comissão de Avaliação que procederá às segundas avaliações de prédios urbanos o Técnico Superior Margarida Maria de Sousa Rainho Menezes (licenciado em Engenharia Civil).

Propõe-se, ainda, a nomeação para vogal suplente, que deverá substituir o definitivo nas suas faltas e impedimentos, a Técnica Superior, senhora Maria Irene Costa Ribeiro (Engenheira Civil). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação, nomeando para vogal efectivo a técnica Margarida Maria de Sousa Rainho Menezes e como vogal suplente a técnica Maria Irene Costa Ribeiro. -----

**6. APOIOS MUNICIPAIS A ASSOCIAÇÕES PARA PAGAMENTO DO IMI:** O senhor Presidente deu conta da informação dos serviços, relativa aos pedidos de apoio apresentados pelas Associações para pagamento do imposto Municipal sobre imóveis, que a seguir se dá por transcrita:

**INFORMAÇÃO -----**

Assunto: PEDIDO DE APOIO PARA PAGAMENTO DO IMI -----

Enquadramento legal: a acção enquadra-se na alínea b), do n.º 4, do art.º 64º, da lei nº 169/99 de 18 de Setembro. -----

À semelhança dos anos anteriores e face aos pedidos de apoio financeiro, apresentados pelas Associações do concelho para pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis, propõe-se que a Câmara Municipal delibere apoiar financeiramente, em valor igual ao imposto que lhes é atribuído, as Associações que o solicitem, desde que façam prova do pagamento efectuado. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder apoio às Associações que o solicitem, de acordo com o proposto na informação dos serviços. -----

**7. SISTEMA NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS – ADESÃO:** Pelo senhor Presidente foi presente o ofício da Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E., relativo à adesão do Município ao Sistema Nacional de Compras Públicas, bem como a minuta do contrato de Adesão, que a seguir se dá por transcrito: -----

**CONTRATO DE ADESÃO (Artigo 3.º, n.º 3 do DL 37/2007)** -----

Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E., entidade pública empresarial, com sede em Lisboa, na Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, sita no Ministério das Finanças e da Administração Pública, Avenida Infante D. Henrique, registada na Conservatória do registo Comercial de Lisboa sob o número de registo e pessoa colectiva 508156165, representada neste acto pelos senhores Drs. Pedro Rodrigues Felício e João de Almeida, na qualidade, respectivamente, de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, com poderes suficientes para o acto, adiante designada por ANCP; -----

Município de Penela, com sede na Praça do Município, em Penela, aqui representada pelo Sr. Paulo Jorge Simões Júlio, na qualidade de Presidente, com poderes suficientes para o acto, adiante designada por Município de Penela ou entidade aderente. -----

É celebrado o presente contrato de adesão, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula primeira -----

Objectivo e âmbito -----

1. O presente contrato tem como objecto a adesão do Município de Penela ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) na qualidade de entidade compradora voluntária, bem como a regulação das relações entre as partes.

2. As categorias de bens e serviços relativamente às quais, no âmbito do presente contrato, as aquisições poderão ser realizadas ao abrigo dos acordos quadro são as constantes do anexo -----

Cláusula segunda-----

Condições de adesão ao SNCP -----

1. A entidade aderente goza dos mesmos direitos e está adstrita aos mesmos deveres que as entidades vinculadas, no âmbito de cada Acordo Quadro, nomeadamente:-----

a. Indicar quais os seus órgãos competentes para autorização da despesa, devendo observar, a todo o tempo, o regime legal da realização de despesa pública que se lhe aplique; -----

b. Negociar, adjudicar a aquisição e celebrar os contratos com as entidades fornecedoras, nas condições expressas em cada Acordo Quadro; -----

c. Nomear um gestor de serviço responsável pela gestão do contrato celebrado ao abrigo de cada Acordo Quadro, bem como comunicar quaisquer alterações a essa nomeação, tanto à ANCP como à entidade fornecedora; -----

d. Monitorizar o fornecimento de bens e a prestação de serviços e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento; -----

e. Comunicar, em tempo útil, à ANCP, os aspectos relevantes que tenham impacto no cumprimento do contrato e/ou do Acordo Quadro e reportar os resultados da monitorização referida na alínea anterior; -----

f. Facultar à ANCP toda a informação relativa às aquisições efectuadas ao abrigo de cada Acordo Quadro; -----

g. Mandatar a ANCP para agir em seu nome no caso de pretender aceder aos serviços previstos na alínea b) da Cláusula 3.ª do presente contrato, devendo, para o efeito, comunicar toda a informação prevista na alínea c) da mesma cláusula 3.ª -----

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a entidade aderente não se encontra vinculada ao dever de aquisição exclusiva ao abrigo de cada Acordo Quadro dos bens e serviços nos mesmos compreendidos. -----

3. A entidade aderente obriga-se a respeitar e cumprir todas as normas definidas para o SNCP, designadamente as estabelecidas nos regulamentos do SNCP emitidos pela ANCP. -----

4. A adesão ao SNCP é gratuita. -----

5. Mediante acordo escrito entre as partes, poderão ser cobrados pela ANCP, à entidade aderente, valores pela utilização das ferramentas electrónicas mencionadas no n.º1 da Cláusula 4ª do presente contrato. -----

6. Correm por conta da entidade aderente todas as despesas relacionadas com as aquisições efectuadas por força do presente contrato de adesão, tenham as mesmas sido efectuadas pela ANCP em sua representação ou directamente pela entidade aderente. -----

7. A entidade aderente autoriza a ANCP a publicar a sua identidade no sítio da internet da ANCP na secção lista de entidades compradoras voluntários aderentes ao SNCP. -----

Cláusula terceira -----

Serviços prestados pela ANCP -----

A adesão compreende por parte da ANCP a prestação dos seguintes serviços: -----

a. Celebração de Acordos Quadro ou de outros contratos públicos tendo por objecto a aquisição ou locação de bens móveis ou a aquisição de serviços; -----

b. Negociação da aquisição e adjudicação de propostas relativas a aquisição ou locação de bens móveis e aquisição de serviços, cujos contratos tenham de ser assinados pela entidade aderente; -----

c. A ANCP deverá cumprir as instruções da entidade aderente para efeitos da alínea anterior, designadamente no que respeita a quantidades, preços, prazos e outros aspectos relevantes que não se encontrem regulados no Acordo Quadro; -----

e. Disponibilizar os termos dos Acordos Quadro celebrados, nomeadamente, programas de concurso, caderno de encargos e manual de utilização dos Acordos Quadro. -----

Cláusula quarta -----

Utilização de ferramentas electrónicas -----

1. O acesso ao SNCP compreende o acesso imediato ao CNCP - Catálogo Nacional de Compras Públicas, bem como, após comunicação da ANCP e mediante condições a acordar entre as Partes, a disponibilização da Ferramenta de Agregação de Necessidades (FAN) para agregações no âmbito dos Acordos Quadro e da Plataforma Electrónica de Contratação Pública (PECP), para a realização de processos de consulta, aquisição e adjudicação ao abrigo dos Acordos Quadro. -----

2. A ANCP disponibilizará, através de ferramentas de ensino à distância, disponíveis no seu portal, a formação na óptica do utilizador necessária à utilização do CNCP, da PECP e da FAN. -----

Cláusula quinta -----

Enquadramento Legal -----

A contratação ao abrigo dos Acordos Quadro é feita nos termos das disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro. -----

Cláusula sexta -----

Alteração das condições de adesão -----

1. Qualquer intenção de alteração às condições de adesão deverá ser comunicada pela parte interessada à(s) outra(s) parte(s); -----

2. Qualquer alteração às condições de adesão deverá constar em documento escrito assinado por ambas as partes, sendo que produzirá efeitos a partir da data de assinatura do referido documento; -----

3. A modificação do contrato não pode conduzir à alteração de aspectos essenciais do mesmo. -----

Cláusula sétima -----

Início e duração do contrato -----

1. O presente contrato inicia a sua vigência na data da sua assinatura. -----
2. O presente contrato tem duração indeterminada, cessando no caso de uma das partes o denunciar, mediante notificação à outra parte, efectuada por carta registada com aviso de recepção com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data em que se quer por termo ao mesmo.
3. Mantêm-se as obrigações da entidade aderente previstas no presente contrato enquanto estiverem em vigor os contratos celebrados ao abrigo dos Acordos Quadro. -----

Cláusula oitava -----

Resolução de litígios -----

- 1- Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato de adesão que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias será decidido por recurso à arbitragem. -----
- 2- A arbitragem será realizada por Tribunal Arbitral, de cujas decisões cabe recurso nos termos gerais de direito, composto por três árbitros, sendo um escolhido pela ANCP, outro pela entidade aderente e um terceiro, que presidirá, pelos dois árbitros anteriores. -----
- 3- A nomeação dos árbitros pelas partes deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias a contar da recepção, por escrito, do pedido de arbitragem. -----
- 4- Na falta de acordo, o árbitro presidente será designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo a requerimento de qualquer das partes. -----
- 5- Se decorrerem mais de 3 (três) meses sobre a data da indicação do primeiro árbitro sem que o Tribunal Arbitral esteja constituído, pode qualquer das partes recorrer aos tribunais -----
- 7- Se não houver acordo quanto ao objecto do litígio, o mesmo será o que resultar da petição da parte demandante e da resposta da parte demandada, se a houver, sendo fixado pelo árbitro presidente. -----
- 8- O Tribunal Arbitral funcionará em Lisboa e julgará segundo a equidade, devendo a respectiva decisão ser proferida no prazo de 3 (três) meses a contar do termo da instrução do processo. -----

9- Em tudo o omissivo é aplicável o disposto na lei n.º 31/86, de 29 de Agosto e no Título IX do Código de Processos nos Tribunais Administrativos. -----

Cláusula nona -----

Comunicações e notificações -----

1. Quaisquer comunicações entre as partes relativas ao contrato de adesão ou relativamente a qualquer Acordo Quadro devem ser efectuadas através de correio electrónico com aviso de entrega, carta registada com aviso de recepção ou fax, endereçados para as seguintes moradas ou números:

ANCP: -----

Direcção de Compras Públicas -----

Rua Laura Alves n.º 4-11.º, 1050-138 Lisboa -----

Telefone n.º (+351) 217944200 Fax n.º (+351) 217944242 -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adesão do Município ao Sistema Nacional de Compras Públicas, autorizando o senhor Presidente a outorgar o respectivo contrato de adesão em seu nome. -----

**8. FEIRA MEDIEVAL – APROVAÇÃO DO PROGRAMA E ORÇAMENTO ESTIMADO:** Tendo em conta a realização de mais uma edição da Feira Medieval, foi pelo senhor Presidente, presente a informação dos Serviços, que a seguir se dá por transcrita: -----

“Informação -----

(DCTDJ) -----

Feira medieval de Penela – edição 2009 -----

Em estreita colaboração com a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro, a Câmara Municipal de Penela pretende levar a efeito, à

semelhança de anos anteriores, a Feira Medieval de Penela – edição 2009, entre os próximos dias 22 e 24 de Maio, no Centro Histórico da Vila de Penela e cujo programa passamos a enunciar: -----

**Dia 22 de Maio, sexta-feira**-----

**Os Povos do Livro: Encontros das 2 Culturas** -----

*Em 711, partindo do Norte de África, exércitos berberes, comandados por Tarique, invadem a Península Ibérica.*-----

*À invasão muçulmana resistiu uma pequena região a norte, habitada por irredutíveis cristãos e de onde anos mais tarde parte o movimento de reconquista.*-----

*O mundo árabe é associado ao ambiente das 1001 noites, das odaliscas e dos haréns, da música, da sensualidade e poesia...*-----

*No Al-Andaluz conviviam cristãos, muçulmanos, moçárabes.*-----

*As famílias de origem local «muwallad» (autóctones convertidos, por conveniência ou convicção, à fé islâmica) mantiveram o controlo de vastas zonas do território peninsular.*-----

*A convivência entre os diferentes povos dir-se-ia pacífica....*-----

19h – Abertura do Mercado Medieval -----

20h – Ceia das três Culturas e dos três Credos -----

Recepção dos convivas com danças mourisca, encantadores de serpentes, cantores sarracenos ao som do alaúde e jogos de destreza e perícia-----

Cerimonial do casamento mouro, dança do ventre e dança sufi, rituais e provas de destreza

24h – Encerramento do Mercado Medieval -----

**Dia 23 de Maio, Sábado**-----

**Século XI – O Domínio de D. Sesnando** -----

*Em 1064 Fernando Magno conquista definitivamente Coimbra.*-----

*A queda da cidade deve ter arrastado todo o seu sistema defensivo, ficando Coimbra a presidir à administração de um vasto Território Cristão.*-----

*Sesnando, primeiro governador de Coimbra após a sua conquista, povoou o castelo de Penela.*-----

*Estendeu os seus domínios por todo o vale do Rio Mondego, mantendo, graças à sua origem moçárabe, a paz com as taifas muçulmanas mais a Sul. Foi o responsável pela construção ou reconstrução de diversos castelos entre os quais destacamos o de Penela.*-----

*Tendo governado até cerca de 1091, foi o responsável não apenas pela pacificação e defesa do território, mas principalmente pela sua reorganização, tornando Coimbra um centro florescente, onde a cultura moçárabe viria a conhecer o seu canto de cisne.*-----

17h – Abertura do Mercado Medieval -----

18h – Treinos de combate pela Milícia dos Homens da Praça de Armas-----

Adestramento de falcões e águias -----

O contador de histórias narra a história de D. Sesnando e da presúria do castelo aos Mouros Danças e folias pelos Saltimbancos e Menestréis -----

20h – Manjares e beberagens nas Tabernas do Mercado -----

Festa sarracena com danças do ventre e a arte do encantador de serpentes -----

22h – Assalto ao castelo e cerco leonês com engenhos de guerra -----

22h30 – Orações e Cantares (concerto): -----

Vozes Sacras “Labor Omnia Vincit” -----

Menestréis “Os três Credos e as três Culturas”-----

**Dia 24 de Maio, domingo**-----

**Século XII – O Reinado de D. Afonso Henriques** -----

*Com D. Afonso Henriques dá-se início à política de alargamento do território e autonomia do Condado Portucalense.*-----

*Visando transformar este feudo numa nação independente, D. Afonso Henriques – governador do Condado e vassalo de Afonso VII, Rei de Leão e Castela, consegue que este, pelo Tratado de Zamora (1143), lhe conceda a independência e o título de Rei de Portugal. Rapidamente D. Afonso Henriques procurou consolidar esta autonomia através de importantes doações à Igreja e da conquista de territórios a sul do Condado.*-----

*Em 1179, é vez do Papado confirmar a proclamada independência do Reino de Portugal.*-----

*Estava fundada a Nacionalidade Portuguesa. Começava a verdadeira história de Portugal.*-----

*Assim nasce uma nova nação. Assim nasce Portugal!*-----

12h – Abertura do Mercado Medieval-----

13h – Comeres fartos e beberes frescos nas Tabernas do Mercado-----

Festejos e Folguedos, bailias e folias com Saltimbancos e Histrões -----

16h – Cortejo Histórico com a presença de D-. Afonso Henriques e o Mestre da Ordem do Templo, Gualdim Pais, pelas ruas do Burgo -----

16h30 – Torneio Medieval -----

17h – Orações e Cantares: Vozes Sacras”Labor Omnia Vincit”-----

18h – Chegada dos Homiziados e corrida de carroças -----

Adestramento de falcões e águias -----

20h – Comeres fartos e beberes de pipa nas Tabernas do Mercado -----

Danças de corte e danças de terreiro -----

Representação de farsas e mistérios-----

22h – Autos do encerramento do Mercado -----

Sendo esta uma actividade de continuidade, que se pretende de melhoria e crescimento contínuo, foi ainda nossa aposta a introdução, no presente ano, novas curiosidades e novos desafios, com especial cuidado na:-----

1. Concepção de programa de animação claramente diversificado e com um carácter de continuidade e permanência, agradando a todas a faixas etárias: grupos musicais, danças tradicionais, malabaristas e saltimbancos, entre outros;-----

2. Realização de espectáculos de teatro e recriação histórica propriamente dita, tendo por base a reconstituição de lendas ligadas à História de Penela.-----

3. No envolvimento e participação das associações culturais locais, nomeadamente através da apresentação (em estreia absoluta) de nova valência musical do Choral Poliphónico João Rodrigues de Deus, parte integrante da Sociedade Filarmónica Penelense: criação de nova valência musical, que enriquecerá o património artístico concelhio, engrossando, deste modo, as participações locais na Feira Medieval de Penela, bem como possibilitando a participação do grupo em eventos de recriação histórica realizados um pouco por todo o país. Esta participação vai de encontro dos intentos da Autarquia em fazer desta festa uma festa da comunidade penelense.-----

4. Na mobilização geral da comunidade local e, em particular, do Comércio Tradicional, pretendo-se assim atingir uma adesão total da população do Concelho, por meio do trajar a rigor, montras decoradas de inspiração medieval, da apresentação de produtos especialmente direccionados para um público específico e amante deste género de iniciativas, entre outros. -----

E por fim, cabe-nos ainda referir a alteração do espaço de realização da Feira Medieval: trazendo-a para as ruas da vila de Penela., como um modo de definir estratégias mais incisivas de mobilização geral, aproximando-a, como anteriormente foi referido, mais da população local e do comércio de proximidade, e do seu tradicional espaço de realização (nos idos tempos do Infante D. Pedro). Foi ainda a forma encontrada de responder ao desafio colocado pela intervenção (obras de requalificação e de reparação) a que está ser alvo o castelo de Penela, resultante das intempéries sentidas no início do ano, que provocaram a derrocada de um dos muros de sustentação do seu anfiteatro. -----

Mais informamos que as despesas inerentes à concretização do mencionado programa do evento Feira Medieval serão ainda alvo de comparticipação do projecto MODCOM e de parceria institucional com a Associação Comercial e Industrial de Coimbra (ACIC).-----

Assim, face ao conjunto de parcerias que envolve a Autarquia de Penela, a Associação de pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro e a ACIC, os encargos financeiros imputados à Câmara Municipal de Penela, pela sua realização, importam em €18.000,00 (dezoito mil euros). -----

À superior consideração de V. Exas. ,” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o programa proposto e assumir os encargos com a realização do evento, nos termos da informação dos Serviços.-----



9. EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO CENTRO HISTÓRICO DO ESPINHAL – 1ª. FASE” – APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO: Pelo senhor Presidente foi presente a informação dos serviços, acompanhada da respectiva minuta do contrato. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato, referente à “Requalificação Urbanística do Centro Histórico do Espinhal – 1ª. Fase”, de acordo com o estipulado no artigo noventa e oito do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

10. PROGRAMA “PENELAJOVEM”: -----

10.1- ATRIBUIÇÃO DE APOIO À 1ª. INFÂNCIA: De Patrícia Alexandra Caetano Dias Francisco, residente em Casal Novo, solicitando apoio à primeira infância. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de trinta euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De Joana Rita de Oliveira Forte, residente no Espinhal, concelho de Penela, solicitando apoio à primeira infância. -----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de vinte euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- De Eunice Miriam Sequeira Romeiro, residente em Vendas de Podentes, solicitando apoio à primeira infância. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de vinte euros, de acordo com a informação dos Serviços. -----

10.2 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À HABITAÇÃO: De Pedro José Homem de Figueiredo Cabrita, residente na Travessa Santo António à Graça, número sete, segundo direito, em Lisboa, solicitando apoio à Habitação. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor de dois mil e quinhentos euros, a pagar por duas tranches, de acordo com a informação dos Serviços. ---

ASSUNTO URGENTE DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA: -----

Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte ponto:-----

11. PROGRAMA DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º. CEB – CONTRATO PROGRAMA: No âmbito do Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no primeiro CEB, foi pelo senhor Presidente presente o respectivo contrato-Programa, que a seguir se dá por transcrito: -----

PROGRAMA DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO -----

Contrato Programa -----

Entre: -----

Primeiro Outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, representada por Engrácia da Luz Rebelo de Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação do Centro, adiante designado como primeiro outorgante; -----

Segundo Outorgante: -----

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Penela Pessoa Colectiva nº. 506778037 -----

Representada por Paulo Jorge Simões Júlio, na qualidade de Presidente adiante designado como segundo outorgante; -----

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho nº. 14460/2008, publicado no Diário da República, 2ª. série, nº. 100, de 26 de Maio, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula primeira-----

Objecto do contrato-programa -----

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa. -----

Cláusula segunda -----

Finalidade dos apoios financeiros -----

1 - Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de participação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho nº. 14460/2008 (2.ª série), de 26 de Maio e ao abrigo do estabelecido na alínea e) do nº. 3 do artigo 19.º da Lei nº. 159/99, de 14 de Setembro. -----

2 - As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem 197 alunos, afectos ao(s) Agrupamento(s) de Escola(s) que constam do Anexo 1 que faz parte integrante do presente Contrato-Programa. -----

Cláusula terceira -----

Estabelecimento de parcerias -----

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho nº. 14460/2008 (2ª. série), de 26 de Maio. -----

Cláusula quarta-----

Participação financeira -----

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, no montante global de 51.712,50€ (cinquenta e um mil e setecentos e doze euros e cinquenta cêntimos), conforme Mapa Demonstrativo do Apoio Financeiro (Anexo 1) -----

Cláusula quinta -----

Disponibilização da participação financeira -----

1 - O valor da participação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida participação. -----

2 - Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7ª. -----

3 - No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1ª. e 2ª. tranches. -----

Cláusula sexta-----

São obrigações do 1.º outorgante -----

- a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;-----
- b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;-----

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras. -----

Cláusula sétima. -----

Obrigações do 2.º Outorgante -----

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato; -----

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações; -----

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas. -----

Cláusula oitava -----

Acompanhamento e controlo -----

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização. -----

Cláusula nona -----

Deveres de cooperação -----

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução. -----

Cláusula décima -----

Revisão do contrato-programa -----

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita. -----

Cláusula décima primeira -----

Incumprimento e resolução do contrato -----

1 - O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7ª. do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato. -----

2 - A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal. -----

Cláusula décima segunda -----

Vigência e denúncia -----

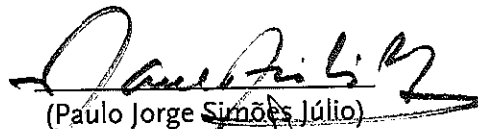
O presente contrato vigora no ano lectivo de 2008/09, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos à data do início das actividades de enriquecimento curricular, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo. -----

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2008/09 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo. -----

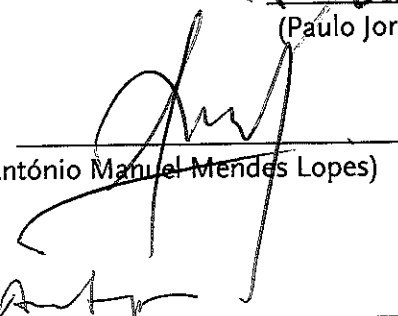
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da respectiva documentação, ratificando o acto do senhor Presidente que aprovou o mesmo. -----

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, sendo dezasseis horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 92º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

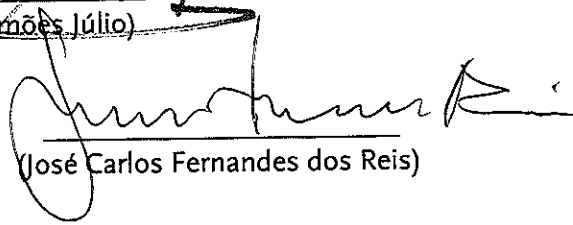
A Câmara Municipal,



(Paulo Jorge Simões Júlio)



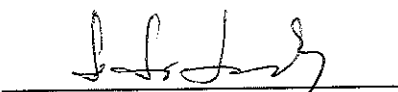
(António Manuel Mendes Lopes)



(José Carlos Fernandes dos Reis)



(António José Santos Antunes Alves)



(Sílvio Simões Lourenço de Carvalho)

A Técnica Superior,



(Maria Leonor dos Santos Carnoto)